



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS**  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2012  
PREGÃO ELETRÔNICO 184/2012

Órgão			Processo
SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES.			2012007211
Modalidade	Nº	Data	Tipo
PREGAO ELETRONICO	184/2012	13/07/2012	MENOR PREÇO POR ITEM

**O MUNICÍPIO DE PALMAS**, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº 24.851.511/0001-85, com sede no Paço Municipal, a 502 Sul, Palácio dos Girassóis, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, neste ato representado pelo Diretor de Compras e Licitações da Secretaria de Finanças de Palmas - TO, RESOLVE registrar os preços para futura aquisição/contratação do objeto em referência, conforme cláusulas e condições seguintes.

### 1. DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata decorre de homologação do ordenador de despesas constantes nos autos do processo acima citado, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e Decreto Municipal nº 218, de 28 de novembro de 2007.

### 2. DO OBJETO

**Aquisição de veículos (tipo passeio e caminhonete)**, conforme especificações do Edital.

### 3. DOS CONTEMPLADOS EM 1º LUGAR

Fornecedor:			CNPJ:		
DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS PALMAS LTDA			04.394.877/0001-65		
ITEM	QTDE	UND	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VLR UNIT
01	04	UND	Aquisição de veículo automotor motor 1.6, com ar condicionado bicombustível, 04 (quatro) portas, com as seguintes características técnicas mínimas: <ul style="list-style-type: none"><li>- 04 (quatro) portas laterais, com vidro elétrico nas 04 (quatro) portas;</li><li>- Ano de fabricação e modelo no mínimo 2012/2012, 0 Km;</li><li>- Potência de motor não inferior a 100 cv.;</li><li>- Motor bicombustível com injeção eletrônica;</li><li>- Câmbio de 05 (cinco) marchas para frente e 01 (uma) a ré;</li><li>- Capacidade para cinco passageiros no espaço interno;</li><li>- Apoio de cabeça traseiro;</li><li>- Banco do motorista com ajuste manual de altura;</li><li>- Banco e encosto traseiros rebatíveis;</li><li>- Console central;</li><li>- Retrovisores elétricos;</li><li>- Tomada de 12 volts;</li><li>- Barra Estabilizadora;</li><li>- Brake light;</li><li>- Direção Hidráulica;</li><li>- Protetor do cárter;</li><li>- Jogo de tapetes de borracha;</li><li>- Alças de segurança suspensas dianteira e traseira em ambos os lados, na coluna do teto;</li></ul>	FORD FIESTA ROCAN SEDAM 1.6	38.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS**  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

			<ul style="list-style-type: none"><li>- Pintura sólida na cor branca;</li><li>- Garantia e assistência técnica no Estado do Tocantins;</li><li>- Garantia do fabricante, contados a partir da emissão da nota fiscal;</li><li>- Em caso de pane mecânica durante o período de garantia a empresa vencedora deverá providenciar a remoção do veículo em no máximo 24 h após a comunicação do defeito;</li><li>- Prazo de entrega: 60 dias.</li></ul>		
--	--	--	---	--	--

#### **4. VALIDADE E REAJUSTAMENTO**

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, sendo sua publicação em imprensa oficial da Prefeitura de Palmas condição para sua eficácia.

Fica facultada a Administração em firmar as contratações que poderão advir, pela Ata de Registro de Preços, podendo ser adquirido o mesmo objeto ora registrado, por outros meios previstos legalmente.

Poderá a Administração, mesmo comprovada a ocorrência mencionada no parágrafo anterior, optar por cancelar a Ata e providenciá-lo em outro procedimento licitatório.

Caso evidenciado que o valor registrado em Ata tornar-se superior ao praticado no mercado será convocado o classificado em primeiro lugar, para negociações, e tendo estas frustradas, convocados os remanescentes pela ordem de classificação para assim fazê-lo.

Caso evidenciado que o valor registrado em Ata tornar-se inferior ao praticado no mercado, e o vencedor classificado em primeiro lugar declarar a impossibilidade de fornecimento nos preços registrados, este será liberado do compromisso, sem aplicações de penalidades, sendo os demais remanescentes convocados, em ordem de classificação para assim fazê-lo.

#### **5. DAS PENALIDADES**

Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a adjudicatária, poderá estar sujeito às penalidades seguintes:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
- d) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- e) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Palmas, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previsto nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02, Decreto Municipal nº 203/05 e Leis subsidiárias;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, devidamente autuado, e que assegure o contraditório e a ampla defesa.

#### **6. DO CONTRATO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

A adjudicatária será convocada para assinatura de instrumento contratual relativo ao objeto, devendo comparecer no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis contados da notificação, prorrogável por até igual período quando solicitado justificadamente pelo interessado.

O contrato será firmado conforme minuta constante no instrumento convocatório da licitação.

O prazo de vigência contratual será o assinalado no instrumento convocatório, podendo ser prorrogado nos termos da legislação.

Fica facultado à Administração, quando o vencedor não assinar o instrumento contratual, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances.

Aplicam-se, no que couberem, as disposições contidas nos arts. 54 a 88 da Lei 8.666/93, independentemente de transcrição.

## **7. VALOR E PAGAMENTO**

Por cada fornecimento efetivamente realizado, o Município pagará à adjudicatária os preços registrados nesta ata, salvo alterações conforme notificações inseridas em reajustamentos.

Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluam todos os custos diretos e indiretos para a completa execução do avençado.

Fica exposto que todas as despesas geradas para execução do avençado serão de inteira responsabilidade do fornecedor registrado, inclusive as obrigações previdenciárias e trabalhistas;

Os pagamentos devidos ao licitante serão efetuados em moeda corrente nacional, mensalmente e de acordo com as quantidades executadas.

Os pagamentos deverão ser efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias da data da entrada das notas fiscais do protocolo da Prefeitura, após as mesmas serem conferidas e atestadas pelo responsável.

## **8. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA**

Os veículos deverão ser entregues na Garagem Central do Município, sito a 502 Sul, Paço Municipal, em Palmas - TO, em dias úteis e horário comercial.

Após a assinatura do instrumento contratual, a contratada deverá efetuar a entrega do objeto do certame no prazo de até 60 (sessenta) dias, sob pena de aplicação de sanções previstas.

## **9. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

É permitida a inclusão nesta ata de qualquer órgão da Administração Pública que apresentar pedido de inclusão junto a Diretoria de Compras e Licitação da Prefeitura de Palmas - TO, onde houver autorização formal do licitante em atendê-la, nas mesmas condições nela estabelecidas.

## **10. TRIBUTOS**

É de inteira responsabilidade da Contratada os ônus tributários e encargos sociais resultantes desta Ata, inclusive os decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

Em caso algum, a Contratante pagará indenização à Contratada por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundos de Contrato entre a mesma e seus empregados.

## **11. FORO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente ata, elegem as partes o Foro da cidade de Palmas, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**12. DISPOSIÇÕES GERAIS**

Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissivo, pelas disposições constantes na **Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal 218/2007**, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/1993, e no **processo nº 2012007211**.

Palmas, 03 de agosto de 2012.

**João Marciano Júnior**  
Diretor de Compras e Licitação

**Higor de Sousa Franco**  
Pregoeiro

**Clodoaldo Rodrigues de Lacerda**  
Equipe de Apoio

**DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS PALMAS LTDA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**